



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 62/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea;

Considerando o § 2º do art. 6º da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que estabelece que o valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais;

Considerando a que a Resolução 1.111, de 27 de dezembro de 2018, flexibilizou as opções para pagamento de anuidades para pessoas físicas e jurídicas dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.514, de 2011, para até 06 (seis) vezes;

Considerando, a Decisão de Diretoria 006/2019 que decidiu pelo aditamento à decisão Nº 004/2019 para adequação dos estudos de impacto financeiro-orçamentário sobre o parcelamento das anuidades, considerando a edição da Resolução Nº 1.111/18 do CONFEA.

Considerando que a Instrução Normativa 001/2018 dispõe sobre o desconto no valor das anuidades para o ano de 2019, para pessoa física e jurídica (Res. nº 1066/2015 e PL 1611/2018 - Confea), a qual foi aprovada pela Portaria 464/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do art.1º da Instrução Normativa nº 001/2018, de 28 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As anuidades dos profissionais de nível superior e nível médio, consoante ao Anexo da Decisão PL-1611/2018, de 2018, correspondem aos seguintes valores:

(...)

IV - em **6 (seis) parcelas**, no valor integral, com valores iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 30 de junho para profissionais de nível superior ou profissionais de nível médio.” (NR)

Art. 2º Alterar o inciso IV do art.4º da Instrução Normativa nº 001/2018, de 28 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As anuidades de pessoas jurídicas, consoante ao Anexo da Decisão PL-1611, de 2018, correspondem aos seguintes valores::

(...)

IV - em **6 (seis) parcelas**, no valor integral, com valores iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 30 de junho.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 62/2019

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quarta-Feira, 27 de Fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'CR Milhomem Chaves', positioned above a horizontal line.

CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE